
Fwd: Solicitacao de Esclarecimentos

De : Concessão <celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br> ter., 17 de mar. de 2026 16:49
Assunto : Fwd: Solicitacao de Esclarecimentos  1 anexo
Para : Leonardo Vulcão <leonardovulcaoadv@gmail.com>

Boa Tarde,

Segue anexo resposta do questionamento.

Sem mais.

Maria Eliene Teixeira Barbosa
Presidente em exercício.
Comissão Permanente de Licitação

De: "dgflop ideflorbio" <dgflop.ideflorbio@gmail.com>
Para: "Concessão" <celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 16 de março de 2026 11:06:16
Assunto: Re: Solicitacao de Esclarecimentos

Prezadas,
Segue em anexo resposta ao pedido em questão

Em ter., 10 de mar. de 2026 às 12:57, Concessão <celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br> escreveu:

À DGFLOP.

Prezada Diretora

Encaminha-se a presente solicitação de esclarecimento, para conhecimento e providências cabíveis, considerando a necessidade das referidas informações para fins de participação na Concorrência nº 01/2026.

At. te

Edilza Azevedo
CEL

De: "Leonardo Vulcão" <leonardovulcaoadv@gmail.com>
Para: celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br
Enviadas: Segunda-feira, 9 de março de 2026 21:36:14
Assunto: Solicitacao de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Sirvo-me do presente para solicitar pedido de esclarecimentos acerca da interpretação de dispositivos do edital e da minuta do contrato de concessão.

Conforme disposto no **item 1.8 do Edital**, foram apresentados os **valores anuais estimados de contrato para cada Unidade de Manejo Florestal – UMF**, indicando-se montantes específicos para cada unidade objeto da concessão.

Por outro lado, a **Cláusula 2.1 da Minuta de Contrato de Concessão** estabelece o conceito de **Valor de Referência do Contrato (VRC)**, definido como o valor correspondente à estimativa de um ano de produção florestal, calculado a partir dos seguintes parâmetros:

- I – preço contratado da proposta vencedora (R\$/m³);
- II – área efetiva de produção florestal anual (ha/ano); e
- III – produtividade anual estimada de **20 m³/ha**.

Diante disso, surgem dúvidas quanto à relação entre o valor anual estimado indicado no edital e o VRC previsto na minuta contratual, motivo pelo qual se solicitam os seguintes esclarecimentos:

- 1.** O valor anual estimado de contrato indicado no item 1.8 do edital corresponde ao Valor de Referência do Contrato (VRC) previsto na cláusula 2.1 da minuta contratual ou trata-se apenas de estimativa econômica referencial elaborada pelo Poder Concedente?
- 2.** Caso o valor anual estimado não corresponda ao VRC, solicita-se esclarecer qual foi a metodologia adotada pelo Poder Concedente para cálculo desses valores estimados apresentados no item 1.8 do edital, inclusive quanto ao preço de referência por metro cúbico de madeira considerado na estimativa.
- 3.** Considerando que o VRC depende do preço contratado da proposta vencedora, solicita-se confirmar como deve ser calculado o VRC a partir do preço ofertado.

Os esclarecimentos solicitados têm por objetivo assegurar a correta compreensão dos parâmetros econômicos da concessão, permitindo aos licitantes formular suas propostas de forma adequada e em conformidade com as premissas estabelecidas nos documentos da licitação.

Atenciosamente,

--

Leonardo César Macedo Vulcão
Advogado - OAB/PA 26.826



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – IDEFLOR-Bio

Objeto: Licitação para delegação do direito de praticar manejo florestal sustentável em 06 (seis) Unidades de Manejo Florestal – UMFs, localizadas nas Florestas Estaduais do Paru e do Iriri, na modalidade Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de recebimento: 09/03/2026

Forma de recebimento: Correio eletrônico

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente, referente à **Concorrência**

Pública nº 001/2026 – IDEFLOR-Bio, a **Comissão Especial de Licitação** presta os seguintes esclarecimentos:

- I. O VALOR ANUAL ESTIMADO DE CONTRATO INDICADO NO ITEM 1.8 DO EDITAL CORRESPONDE AO VALOR DE REFERÊNCIA DO CONTRATO (VRC) PREVISTO NA CLÁUSULA 2.1 DA MINUTA CONTRATUAL OU TRATA-SE APENAS DE ESTIMATIVA ECONÔMICA REFERENCIAL ELABORADA PELO PODER CONCEDENTE?**

Esclarecimento: São valores distintos.

O **Valor Anual de Contrato** é a estimativa anual da receita operacional bruta a ser auferida pela CONCESSIONÁRIA em razão da exploração da respectiva UMF, mediante a prática do MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, conforme os parâmetros e dados constantes do modelo econômico-financeiro referencial que fundamentou a elaboração do EDITAL.

O **Valor de Referência do Contrato** corresponde à projeção anual da comercialização dos produtos da CONCESSÃO FLORESTAL (em R\$/ano) pela CONCESSIONÁRIA, resultante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

da multiplicação do PREÇO CONTRATADO da proposta vencedora (em R\$/m³) pela Área Efetiva de Produção Florestal anual (em ha/ano) e pela Produtividade Estimada (em m³/ha).

II. CASO O VALOR ANUAL ESTIMADO NÃO CORRESPONDA AO VRC, SOLICITA-SE ESCLARECER QUAL FOI A METODOLOGIA ADOTADA PELO PODER CONCEDENTE PARA CÁLCULO DESSES VALORES ESTIMADOS APRESENTADOS NO ITEM 1.8 DO EDITAL, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO DE REFERÊNCIA POR METRO CÚBICO DE MADEIRA CONSIDERADO NA ESTIMATIVA.

Esclarecimento: Para fins de cálculo do Valor Anual de Contrato se considerou o preço de venda em reais por metro cúbico da madeira em tora e madeira serrada por UMF de acordo com as tabelas abaixo:

Preço de Madeira em Tora (R\$/m³)						
Unidade	UMF	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Preço Médio
Iriti	I	653	380	274	211	432
Iriti	II	653	380	274	211	432
Paru	Vla	742	432	311	240	476
Paru	Villa	742	432	311	240	476
Paru	X	742	432	311	240	476
Paru	XI	742	432	311	240	476

Preço de Madeira Serrada (R\$/m³)						
Unidade	UMF	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Preço Médio
Iriti	I	3.232	2.217	1.822	1.590	2.411
Iriti	II	3.232	2.217	1.822	1.590	2.411
Paru	Vla	3.673	2.520	2.071	1.807	2.685
Paru	Villa	3.673	2.520	2.071	1.807	2.685
Paru	X	3.673	2.520	2.071	1.807	2.685
Paru	XI	3.673	2.520	2.071	1.807	2.685

Vale destacar que a modelagem financeira considerou um rendimento médio na serraria de 35% e a venda da produção estimada sendo feita **30% em tora e 70% serrada**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

III. CONSIDERANDO QUE O VRC DEPENDE DO PREÇO CONTRATADO DA PROPOSTA VENCEDORA, SOLICITA-SE CONFIRMAR COMO DEVE SER CALCULADO O VRC A PARTIR DO PREÇO OFERTADO.

Esclarecimento: O VRC é o valor base para cálculo de seguros e garantias que são definidas como um percentual do **Valor de Referência do Contrato**. Sendo assim, sua estimativa é calculada em função do preço ofertado pelo licitante vencedor, produtividade anual de 20m³ por hectare e área efetiva de produção anual.

Utilizando a UMF 1 de Iriri da tabela abaixo como exemplo, teríamos o seguinte valor de VRC caso o licitante ofereça o preço máximo do edital:

$$R\$63,65 \times (105.836,56 / 30 \text{ anos de ciclo de corte}) \times 20 = \mathbf{R\$4.490.997,84.}$$

Flota	Un	UMF	Área total da UMF (ha)	Área de efetivo manejo (ha)	Área de Efetivo Manejo Anual (ha)	Preço Mínimo do Edital (R\$/m ³)	Preço Máximo do Edital (R\$/m ³)	Receita Total Bruta Anual (R\$ mm)	OPEX Anual (R\$ mm)	CAPEX (R\$ mm)	Encargos Acessórios (R\$ mm)	Encargos Acessórios (R\$/m ³)	A2. Investimentos Sociais (R\$ mm)
Florestas Estaduais Pará	Iriri	I	124.813,09	105.836,56	3.528	28,38	63,65	38,13	24,7	151,4	15,9	10,00	7,5
	Iriri	II	97.904,74	80.934,64	2.698	14,90	50,83	29,16	18,4	127,3	6,1	5,00	5,9
	Paru	Via	59.948,52	47.161,79	1.572	7,83	45,34	18,88	12,1	77,3	3,5	5,00	3,6
	Paru	VIIIa	144.144,50	113.066,26	3.769	2,91	40,35	45,26	26,7	208,0	17,0	10,00	8,6
	Paru	X	167.738,17	129.392,27	4.313	17,99	56,29	51,80	31,9	192,5	19,4	10,00	10,1
	Paru	XI	223.937,89	169.647,60	5.655	2,07	40,62	67,91	42,6	317,0	12,7	5,00	13,4
Total			818,5 mil ha	646 mil ha	21,5 mil ha	-	-	R\$ 206 mm	R\$ 157 mm	R\$ 1.074 mi	R\$ 74,6 mm	-	R\$ 49,10 mi

Os presentes esclarecimentos possuem caráter meramente interpretativo e explicativo, não implicando alteração das condições do Edital, da minuta contratual ou dos demais anexos, permanecendo inalteradas as disposições do certame.

Belém/PA, [=] de março de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 001/2026 – IDEFLOR-Bio



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio